



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 170/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 781749**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **confeção e fornecimento de componentes metálicos para abrigos de passageiros**. Aos 16 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando _____ que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 25 de novembro de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 29 de novembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor total de R\$ 154.899,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2019, documento SEI nº 5234381, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5234400, esta registra o valor total de R\$ 154.899,00. Entretanto, o valor total por extenso registrado é de cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."*, a Pregoeira solicitou a retificação da proposta de preços, com a correção do valor por extenso registrado, documento SEI nº 5272834. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 5298280. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5234462, verificou-se que no "Certificado de Regularidade do FGTS" consta a razão social "**Planotec Construções Ltda**". Entretanto, **a razão social** da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**Planotec Construções Eireli**". Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**" apresentada, registra apenas que *"A empresa gira sob nome empresarial, PLANOTEC CONSTRUÇOES EIRELI (...)"*. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital, **a Pregoeira promoveu diligência, solicitando que a arrematante apresentasse documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registrassem que a mesma já esteve sob a razão social de "Planotec Construções Ltda" bem como as alterações ocorridas até obter a razão social atual, com a finalidade de validar o documento apresentado com esse nome empresarial, documento SEI nº 5272834**. Em resposta, a empresa apresentou a "6ª Alteração de Contrato Social", onde registra que a empresa já esteve sob razão social mencionada, validando assim o certificado de regularidade do FGTS apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto a empresa foi **habilitada**, sendo portando, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5299598** e o código CRC **B4420987**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.079076-6

5299598v9

5299598v9